



Feira de Santana, 20 de setembro de 2019.

Do: Departamento de Licitação e Contratos

Prezado(s) Senhor(es),

Considerando o questionamento recebido, referente a Licitação 190-2019 Concorrência Pública 044-2019, que tem como objeto a **Contratação de empresa em serviços de saúde para Fundação Hospitalar de Feira de Santana, na área de contratação de pessoal conforme especificações**, informamos que:

Questão	Item do Edital/ Termo de Referência/ Anexo	Esclarecimento solicitado
1	Item 8.3.4.f) Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.	Teremos que apresentar equipe técnica para todos os profissionais licitados ou está se referindo ao Responsável Técnico do CRA e CRM?
2	8.3.16. A visita técnica poderá ser feita por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados deverão entrar em contato com a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, pelo telefone nº (75) 3602-7100 para prévio agendamento, ficando a Fundação responsável por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado. A Fundação situa-se à Rua da Barra, nº705, Jardim Cruzeiro.	O atestado do antigo edital serve?
3	8.4.1. d) Carta-proposta, conforme modelo constante no ANEXO II, e expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, como também valor por extenso.	Seria o ANEXO III?
4	ANEXO II – Relação máxima de funções para apoio administrativo:	1. Os valores abaixo obrigatoriamente deverão ser aplicados? 2. Deverá ser previsto o pagamento de insalubridade?

RESPOSTA 01:

Em relação ao indicativo descrito no item 8.3.4.f, esta se refere aos profissionais que prestaram serviço na unidade e designados no termo de referência.



RESPOSTA 02:

Em relação em relação ao atestado de visita técnica, caso faça menção a licitação anterior, este deverá ser substituída, ou, poderá ser substituído por declaração renunciando a visita técnica, conforme determina a Lei.

RESPOSTA 03:

Em relação a carta proposta descrita no item 8.4.1 d) do edital, está indicada no anexo III do mesmo.

RESPOSTA 04:

Em relação aos valores contidos no edital, são valores apurados pela administração para cada atividade que será exercida no mesmo, levando-se em consideração o valor de mercado, incluindo-se os benefícios em razão das atuações na unidade de saúde.

Atenciosamente,

Fabício dos Santos Amorim
Presidente da CPL